



20
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A SRA. EDNA MARIA DOS SANTOS, NA FORMA QUE SEGUE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 11.389.851/0001-94, sede à Avenida Liberdade, s/nº, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE - 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1.162.128 SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE - 49600.000 e a Sra. **EDNA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.505.105-83 e RG nº 1.465.089 SSP/SE, residente na Rua Promotor José Medeiros, n 244, Aracaju/SE - 49030-690 doravante denominado **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 06 de janeiro de 2019, e vigorará até o dia **06 de janeiro de 2020**.
2. O reequilíbrio de preços ao contrato de um imóvel destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, situado no Povoado Sucupira, S/N, Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais), que corresponde a uma redução de 10% (dez por cento), totalizando uma redução no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

21
2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

Edna Maria dos Santos
EDNA MARIA DOS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS: Robert Bezerra Aguiar

CPF: 052.716.475-10

Amendo Soares Santos

CPF: 036.293.945-40